

ANEXO VIII

REGULAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ÍNDICE

- A. INSTALAÇÕES ESPECÍFICAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
 - A1. PAVILHÃO
 - A2. POLIDESPORTIVO EXTERIOR
- B. NORMAS PARA OS ALUNOS
 - B1. EQUIPAMENTO E HIGIENE PESSOAL
 - B2. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO MATERIAL DIDÁTICO
 - B3. ESPECIFICIDADES NO HORÁRIO DA ATIVIDADE LETIVA
 - B4. OBJETOS DE VALOR
 - B5. DISPENSA DA ATIVIDADE FÍSICA
- C. NORMAS PARA OS ASSISTENTES OPERACIONAIS
 - C1. ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO MATERIAL
 - C2. OBJETOS DE VALOR
 - C3. ATUAÇÃO EM CASO DE ACIDENTE
- D. NORMAS PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA
 - D1. GESTÃO DA AULA
 - D2. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO MATERIAL DIDÁTICO
 - D3. ATUAÇÃO EM CASO DE ACIDENTE

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A Escola e designadamente os Professores de Educação Física, pretendem criar um ambiente agradável e salutar na utilização das suas instalações desportivas. Um ambiente de serenidade, disciplina e organização possibilita tirar o máximo rendimento nas atividades curriculares e de complemento curricular da Educação Física.

1. INSTALAÇÕES ESPECÍFICAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A1. PAVILHÃO

1.1 As atividades curriculares e de complemento curricular organizadas pela Escola, nomeadamente pelo Grupo de Educação Física e Desporto Escolar desenvolvem-se nesta instalação de Segunda a Sexta-

feira nos períodos das 8.30h até às 20.30h e aos Sábados das 8.30h até às 13.30h.

Acresce que quando necessária a utilização fora destes períodos a Escola tem prioridade em relação a qualquer outra instituição.

1.2. O Gabinete dos Professores, a arrecadação do material desportivo e o expositor são espaços para uso exclusivo da Educação Física e do Desporto Escolar.

1.3. O fato destas instalações servirem outras entidades (exteriores à Escola) implica que estas deverão assumir a responsabilidade de uma correta utilização e limpeza que não colida com a posterior utilização da Educação Física.

A2. POLIDESPORATIVO EXTERIOR

Este espaço é destinado às atividades curriculares e de complemento curricular no âmbito da Educação Física.

B. NORMAS PARA OS ALUNOS

Os professores alertam os alunos para o cuidado que devem ter com as refeições antes e após as aulas de Educação Física.

B1. EQUIPAMENTO E HIGIENE PESSOAL

1.1 O equipamento de Educação Física não é obrigatoriamente uniforme para todos, mas terá de ser um equipamento próprio para a prática desportiva, nomeadamente: sapatilhas, camisola, meias, calções e/ou fato de treino.

O uso deste equipamento é exclusivo da aula de Educação Física, não podendo ser usado antes ou depois da aula.

1.2 Por motivos de segurança, não é permitido o uso de objetos de adorno, tais como: relógios, anéis, brincos, fios, etc.

É obrigatório o uso de cabelo preso, quando comprado.

Os alunos que não dispensam o uso de óculos têm que utilizar uns adequados para a prática desportiva.

1.3 O banho após a aula é fundamental, sendo necessário o uso de chinelos, toalha e artigos de higiene.

B2. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO MATERIAL DIDÁTICO

2.1. O acesso dos alunos ao pavilhão é condicionado ao cumprimento do seu horário letivo.

2.2. Sempre que o aluno entre no pavilhão, deve limpar convenientemente o calçado.

2.3. Os alunos devem utilizar devidamente os balneários, de forma a manter as condições de higiene necessárias.

2.4. Nos vestiários os alunos têm de respeitar o espaço que lhes foi atribuído deixando a sua roupa arrumada.

2.5. Por razões de saúde dos alunos que vão ser expostos a esforço físico é obrigatória a limpeza das sapatilhas nos tapetes de entrada do recinto de aula.

2.6. Só é permitida a permanência no local da aula aos alunos que estejam devidamente equipados.

2.7. No decorrer da atividade letiva não é permitido aos alunos o acesso ao balneário, salvo situação de força maior e acompanhados por um Assistente Operacional

2.8. Durante a aula, os alunos só poderão utilizar os sanitários existentes na entrada do pavilhão.

2.9. É interdito o acesso dos alunos às seguintes dependências do pavilhão: gabinete dos Professores, galeria, caldeiras e outras arrecadações.

2.10. Só é permitido o acesso dos alunos à arrecadação do material, desde que acompanhados pelo Professor ou por um Assistente Operacional.

2.11. Os alunos são co-responsáveis pela boa conservação das instalações e de todo o material desportivo.

2.12. Quando os alunos utilizam indevidamente as instalações e o material desportivo serão responsabilizados pelas despesas inerentes aos danos.

2.13. Os alunos só poderão utilizar o espaço desportivo exterior desde que não colida com as atividades curriculares ou de complemento curricular.

B3. ESPECIFICIDADES NO HORÁRIO DA ATIVIDADE LETIVA

3.1. Os alunos só deverão entrar para o vestiário após a autorização do Assistente Operacional

3.2. Os alunos deverão estar devidamente equipados para se apresentarem no espaço da aula ao toque de entrada ou à hora de início quando esta se desenvolve na segunda metade de um bloco de 90 minutos.

3.3. Se a aula se desenvolve na segunda metade de um bloco de 90 minutos e for antecedida por uma aula de outra disciplina, os alunos deverão estar devidamente equipados para se apresentarem no espaço da aula 5 minutos depois da hora de início. Para além dos 5 minutos de tolerância concedidos no início da aula os alunos beneficiam ainda dos 5 minutos finais da disciplina que antecede a aula de Educação Física.

3.4. Os alunos devem recolher aos balneários no final da aula, logo que o Professor autorize, e abandoná-los no mais curto espaço de tempo depois de cumpridas as tarefas de higiene, tendo como limite máximo o início da aula seguinte.

3.5. Se a aula se desenvolve na primeira metade de um bloco de 90 minutos e for sucedida por uma aula de outra disciplina, o professor Educação Física terminará a aula 5 minutos antes da hora de saída. Para além destes 5 minutos os alunos beneficiam ainda de tolerância nos 5 minutos iniciais da aula que sucede a de Educação Física.

B4. OBJETOS DE VALOR

4.1. A Escola não se responsabiliza pelos valores deixados nos balneários, que devem ser entregues ao Assistente Operacional.

4.2. Cada turma terá dois alunos, um feminino e outro masculino, responsáveis pela recolha e devolução dos valores nos vestiários, respetivamente no início e final de aula.

B5. DISPENSA DA ATIVIDADE FÍSICA

5.1. A dispensa é possível por atestado médico se este explicitar concretamente a limitação que impossibilita ou condiciona o aluno à prática da atividade física, bem como a sua duração.

5.2. A dispensa pode também ser aceite pelo Professor quando solicitada por escrito pelo Encarregado de Educação e desde que devidamente fundamentada.

C. NORMAS PARA OS ASSISTENTES OPERACIONAIS

A atividade da Educação Física e do Desporto Escolar exige para o seu normal funcionamento a presença e acompanhamento permanente de pessoal Assistente Operacional (se possível de ambos os sexos).

C1. ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO MATERIAL

1.1 Permitir o acesso às instalações exclusivamente aos alunos no cumprimento do horário letivo, após confirmação da presença do professor.

1.2 Assegurar a abertura e fecho atempado dos vestiários de acordo com o mapa de utilização pré-definido.

1.3 Comunicar por escrito as ocorrências, estragos ou outras anomalias verificados nas instalações e no material didático.

1.4 Vigiar as instalações e áreas anexas.

1.5 Realizar pequenas tarefas de conservação nas instalações e no material didático.

1.6 Zelar pela limpeza e higiene das instalações.

1.7 Não permitir a entrada de alunos na arrecadação do material sem o seu acompanhamento.

1.8 Interditar o acesso dos alunos às seguintes dependências do pavilhão: gabinete dos Professores, galeria, caldeiras e outras arrecadações.

1.9 Colaborar com os professores, sempre que sejam solicitados, nomeadamente na entrega e recolha de materiais.

1.10 Não é possível a cedência de qualquer equipamento da Educação Física sem o conhecimento e autorização do professor.

1.11 No início do turno de trabalho deve ser feita uma verificação das instalações e do equipamento.

No fim do mesmo, deve ser repetida a verificação deixando o material devidamente arrumado.

1.12 No final da aula deve ser feita uma verificação aos balneários apressando os alunos retardatários e repondo as condições mínimas de funcionamento.

1.13 Durante o tempo de aula, os vestiários deverão permanecer fechados. Quando por motivos de força maior o aluno tiver que recolher individualmente ao balneário, será devidamente acompanhado por um assistente operacional, que presenciará o retirar dos seus haveres para o exterior do vestiário.

C2. OBJETOS DE VALOR

Compete ao Assistente Operacional receber, guardar e devolver os objetos de valor do aluno responsável.

C3. ATUAÇÃO EM CASO DE ACIDENTE

As aulas de Educação Física envolvem riscos que podem provocar alguns acidentes, para os quais o Assistente Operacional deve respeitar as seguintes normas de conduta:

- Manter em condições de utilização os primeiros socorros (gelo, desinfetante, etc.)

- Colaborar com o professor respeitando as suas orientações.

- Proteger o aluno acidentado, não intervindo diretamente, nem permitindo a intervenção de terceiros não habilitados.

- Evitar o contacto direto com sangue através da utilização de luvas cirúrgicas.

- Contactar o S.A.S.E. para o desenvolvimento do processo de encaminhamento do aluno ao Hospital e da informação do respetivo Encarregado de Educação

- Salvar a recolha do vestuário ou de outros bens do aluno.

D. NORMAS PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

D1. GESTÃO DA AULA

Compete ao professor gerir o tempo de aula de acordo com as seguintes referências:

- Receber os alunos ao toque de entrada, no espaço destinado à aula;

- Se a aula se desenvolve na segunda metade de um bloco de 90 minutos e for antecedida por uma aula de outra disciplina, o professor deverá receber os alunos no

espaço destinado à aula com uma tolerância de 5 minutos;

- Autorizar o regresso dos alunos ao vestiário no final da aula proporcionando-lhes a realização das tarefas de higiene;

- Se a aula se desenvolve na primeira metade de um bloco de 90 minutos e for sucedida por uma aula de outra disciplina, o professor deverá autorizar o regresso dos alunos ao vestiário 5 minutos antes do final da aula.

A responsabilidade do professor abrange todo o tempo da aula.

As aulas previstas para o exterior podem ser fortemente condicionadas pelo mau tempo, por isso deve o professor estar preparado com uma aula alternativa.

D2. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO MATERIAL DIDÁTICO

2.1 O material necessário a cada aula será levantado no início desta pelo professor.

2.2 O professor durante a aula será responsável pela correta utilização do material.

2.3 Sempre que no decorrer de uma aula haja o desaparecimento, a inutilização ou o estrago de qualquer material utilizado, deve tal facto ser comunicado ao Diretor de Instalações.

2.4 No final da aula o professor deve certificar se o material levantado corresponde à totalidade entregue e se este ficou devidamente arrumado.

2.5 O professor deve garantir que o acesso dos alunos à arrecadação se faz exclusivamente na sua presença ou na do Assistente Operacional.

2.6 A rotatividade dos espaços de aula e as regras de permuta são definidas pelo grupo no início do ano letivo.

D3. ATUAÇÃO EM CASO DE ACIDENTE

As aulas de Educação Física envolvem riscos que podem provocar alguns acidentes, para os quais os professores devem respeitar as seguintes normas de conduta:

- Recolher do aluno acidentado informações que possam condicionar uma posterior atuação, nomeadamente: epilepsia, alergias a medicamentos, etc..

- Avaliar a gravidade do acidente atuando em conformidade.

- Proteger o aluno acidentado, não intervindo diretamente, nem permitindo a Intervenção de terceiros não habilitados.

- Evitar o contacto direto com sangue através da utilização de luvas cirúrgicas.

- Contactar o S.A.S.E. para o desenvolvimento do processo de encaminhamento do aluno ao Hospital e da informação do respetivo Encarregado de Educação

- Salvar a recolha do vestuário ou de outros bens do aluno.